

Cria o Projeto Paraolímpico na  
escola e dá outras providências.

PARECER Nº /CCJ

## EMENDA Nº 03 DE RELATORA

Altera a redação do art. 6º que passa a constar como segue:

“Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação do Projeto Paraolímpico na escola correrão mediante recursos específicos da SMED, desde que aprovados a partir das leis orçamentárias subseqüentes à entrada em vigor desta Lei.”

### JUSTIFICATIVA

A redação proposta nesta emenda para o art. 6º do presente Projeto de Lei visa elidir malferimento ao art. 116 da LOMPA, restabelecendo condição legal de tramitação.

  
VEREADORA MARIA CELESTE  
Relatora

